



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 539/15

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – **CEASA/CASCATEL**.

Considerando que o permissionário empresa **COMÉRCIO DE BANANAS MENGUE E JUSTO LTDA – Pavilhão “A”, 07,21,22,24,25, CNPJ 85.518.884/0001-23** instalada na Unidade da **Ceasa de CascateL** requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme protocolo 13.874.628-3

RESOLVE

1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto da **Ceasa/CascateL** no box acima referido a partir desta data com o conseqüente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso TPRU por entrega voluntária da área, sem afastar a execução por conta de débitos, ainda em aberto, para com este Permissionário, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

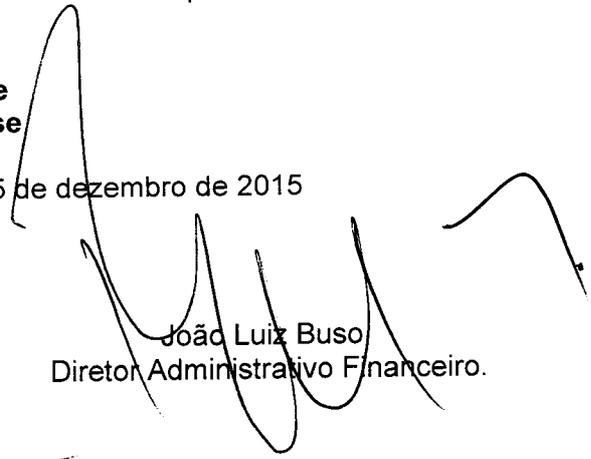
Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Determinar a DIMAN proceda as exclusões das chaves do sistema de rateio.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 15 de dezembro de 2015


Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente.


João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro.


Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Técnico.